

**Sumário**

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição completa do DOU é composta de 7 páginas

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.201, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08654446000119014	29350007	169.940,00	169.940,00	10302201585350052
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11930935000119009	23680010	45.000,00	45.000,00	10302201585350031
PA	PORTO DE MOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DE MOZ	11424241000119005	11420015	95.945,00	95.945,00	10302201585350346
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000119055	31870009 31870010	88.250,00 235.740,00	323.990,00	10302201585350026 10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000119073	28850002	50.250,00	50.250,00	10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000119074	28850002	22.150,00	22.150,00	10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000119075	28850002	30.800,00	30.800,00	10302201585350026
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41090291000119079	31870010 28850002	10.010,00 8.620,00	18.630,00	10302201585350026 10302201585350026
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08966882000119006	30960006	250.000,00	250.000,00	10302201585350011
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119012	30660012	1.185.330,00	1.185.330,00	10302201585350014
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000119001	26900005	1.429.990,00	1.429.990,00	10302201585350017
TOTAL			11 PROPOSTAS			3.622.025,00	

PORTARIA Nº 3.202, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	BARRA DO CHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000270563201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
BA	RAFAEL JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL JAMBEIRO	36000268833201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	36000283700201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	36000283697201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CARIRIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU	36000283694201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MISSAO VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAO VELHA	36000283691201900	850.000,00	0000	1030120152E890001
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274156201900	757.324,00	0000	1030120152E890001
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	36000274168201900	92.660,00	0000	1030120152E890001
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274181201900	102.223,00	0000	1030120152E890001
MT	NOVA MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARINGA	36000271842201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MT	SANTA CARMEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CARMEM	36000266995201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268387201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269501201900	2.000.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000274334201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266997201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	36000273626201900	694.218,00	0000	1030120152E890001
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	36000273647201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000278519201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000278509201900	220.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000273717201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000278518201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	36000274339201900	802.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANUDOS DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CANUDOS DO VALE	36000274212201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DILERMANDO DE AGUIAR	36000273634201900	190.000,00	0000	1030120152E890001
RS	HERVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVEIRAS RS	36000273740201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILOPOLIS	36000274364201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274122201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274494201900	900.000,00	0000	1030120152E890001
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274401201900	274.405,00	0000	1030120152E890001
RS	PINHEIRO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO MACHADO	36000272083201900	70.000,00	0000	1030120152E890001
RS	PROTASIO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROTASIO ALVES	36000278490201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ROLANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274449201900	284.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000272003201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000277941201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TRES CACHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271297201900	178.953,00	0000	1030120152E890001
SC	AGUAS MORNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS MORNAS	36000269785201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ANTONIO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS	36000269725201900	180.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000270000201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BALNEARIO PICARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000269564201900	190.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BARRA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA VELHA	36000271016201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GALVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO	36000271567201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269657201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR	36000269618201900	140.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GUARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274521201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000269523201900	140.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269426201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MAJOR VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA	36000271520201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000270834201900	975.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000272069201900	625.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000274288201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000270776201900	525.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000282541201900	5.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270874201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000272504201900	525.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			54 PROPOSTA(S)	27.215.783,00		

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



PORTARIA Nº 3.203, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Academia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	JAPARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14029232000119001	36840001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0027
TOTAL			1 PROPOSTAS			81.000,00	

PORTARIA Nº 3.204, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	11193150000119001	27260003	350.000,00	350.000,00	10301201585810027
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	11538959000119003	36840002	179.900,00	179.900,00	10301201585810027
AM	ITAMARATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAMARATI	13968738000119001	29090003	254.265,00	254.265,00	10301201585810013
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000119061	29090003	544.500,00	544.500,00	10301201585810013
AM	SAO GABRIEL DA CACHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHEIRA	12797479000119012	29100014	250.000,00	250.000,00	10301201585810225
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000119014	37870001	399.700,00	399.700,00	10301201585810016
AP	OIAPOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	12250723000119023	37870001	87.955,00	87.955,00	10301201585810016
ES	MONTANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA	14829961000119005	27720009	276.250,00	276.250,00	10301201585813244
GO	JARAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARAGUA	10550278000119005	29350005	80.000,00	95.150,00	10301201585810052
					19600018	15.150,00	10301201585810052
MA	BARREIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRINHAS	11513081000119014	11590003	150.730,00	150.730,00	10301201585810575
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000119021	11590002	589.992,00	589.992,00	10301201585810605
MA	URBANO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URBANO SANTOS	11855915000119009	11590008	317.330,00	317.330,00	10301201585810759
MG	BOCAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11274221000119002	36820003	55.000,00	55.000,00	10301201585810031
MG	BORDA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303623000119002	36820003	65.000,00	65.000,00	10301201585810031
MG	BURITIZERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZERO	12134901000119009	14030007	99.800,00	99.800,00	10301201585810031
MG	CARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12453634000119002	14030007	99.940,00	99.940,00	10301201585810031
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	11855266000119002	14030007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	CORREGO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11299745000119001	27650007	50.000,00	50.000,00	10301201585810031
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11412875000119003	14030007	117.620,00	117.620,00	10301201585810031
MG	MANHUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANHUMIRIM	21489972000119009	14030007	99.980,00	99.980,00	10301201585810031
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14018529000119001	27540010	199.930,00	199.930,00	10301201585810031
MG	RAPOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317524000119002	37140005	58.000,00	58.000,00	10301201585810031
MG	REDUTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13860665000119006	14030007	115.860,00	115.860,00	10301201585810031
MG	SABINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263461000119002	14030007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13533440000119005	36820003	95.000,00	95.000,00	10301201585810031
MG	SANTA HELENA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11366026000119006	14030007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031



MG	SANTOS DUMONT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86926136000119004	29750019	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19095040000119002	14030007	99.995,00	99.995,00	10301201585810031
MG	SERRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11275102000119004	14030007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11288532000119005	14030007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	UBAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17654276000119007	14030007	99.962,00	99.962,00	10301201585810031
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	11169389000119003	38430001	200.000,00	200.000,00	10301201585810054
MS	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO MS	12144238000119002	38430001	99.850,00	99.850,00	10301201585810054
MS	TERENOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161074000119005	38430001	100.000,00	100.000,00	10301201585810054
PA	GURUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPA	12049775000119004	34910003	257.587,00	257.587,00	10301201585810015
PA	RIO MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	34668962000119003	20910014	249.976,00	249.976,00	10301201585810351
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09121814000119003	30410017	100.020,00	100.020,00	10301201585810041
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11868019000119009	13100018	299.930,00	299.930,00	10301201585810033
RJ	SÃO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO GONCALO	11884903000119012	13100018	129.800,00	129.800,00	10301201585810033
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04543783000119013	13100018 24970019	362.000,00 500.000,00	862.000,00	10301201585810033 10301201585813347
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	97546089000119002	38060002	250.000,00	250.000,00	10301201585810024
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	11973748000119005	38060002	50.010,00	50.010,00	10301201585810024
RN	PARELHAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS - RN	11447568000119001	38060002	94.982,00	94.982,00	10301201585810024
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	11991560000119005	37930011	14.830,00	14.830,00	10301201585810043
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000119001	32400005	129.915,00	129.915,00	10301201585810043
RS	FAZENDA VILANOVA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FAZENDA VILANOVA	10696467000119003	36620012	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	MARCELINO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS	11731321000119004	20230004	140.000,00	140.000,00	10301201585810043
RS	SANTA CECILIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL	12211583000119001	32980011	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SÃO JOÃO DO POLESINE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13845853000119003	90480003	97.797,00	97.797,00	10301201585810043
RS	TRAVESSEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRAVESSEIRO	12152490000119021	28620015	250.000,00	250.000,00	10301201585810043
RS	TRAVESSEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRAVESSEIRO	12152490000119022	28620015	10.000,00	10.000,00	10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000119003	36610007	250.000,00	250.000,00	10301201585810043
SE	GRACHO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11582140000119001	22460015	150.000,00	150.000,00	10301201585810028
SP	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDÃO	11980630000119006	30890004	100.000,00	100.000,00	10301201585817426
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000119029	17990005	17.455,00	17.455,00	10301201585810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000119030	17990005	3.300,00	3.300,00	10301201585810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000119032	17990005	3.100,00	3.100,00	10301201585810035
SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	13490232000119035	17990005	100.055,00	100.055,00	10301201585810035
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11349864000119004	17990005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12793520000119004	27960008	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	JUNQUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13816220000119007	33600012	65.270,00	65.270,00	10301201585810035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000119004	19970013	197.000,00	197.000,00	10301201585810035
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	11763168000119008	17990005	97.895,00	97.895,00	10301201585810035
SP	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10782870000119002	31340004	149.915,00	149.915,00	10301201585810035
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12143206000119009	33600012	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	11548148000119004	33600012	199.920,00	199.920,00	10301201585810035
SP	SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11715971000119002	25170001	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	13865912000119016	27960008	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000119002	30680002	49.600,00	49.600,00	10301201585810017
TO	PEQUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13173908000119009	30680002	199.655,00	199.655,00	10301201585810017
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11964908000119003	23590002	100.000,00	100.000,00	10301201585810017
TOTAL			71 PROPOSTAS			11.521.721,00	

PORTARIA Nº 3.205, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600028142201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	5786592	2.000.000,00
BA	CANAVIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAVIEIRAS	36000273679201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6402917	500.000,00
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273203201900	1.700.000,00	0000	1030220152E900001	7223250	1.700.000,00
MA	ANAJATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA	36000272055201900	520.086,00	0000	1030220152E900001	6761356	520.086,00
MA	MATA ROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA ROMA	36000268027201900	335.000,00	0000	1030220152E900001	6566006	335.000,00



MA	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	36000273206201900	340.872,00	0000	1030220152E900001	7394152	340.872,00
MA	RIACHAO	MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273204201900	1.015.250,00	0000	1030220152E900001	6553877	1.015.250,00
MA	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA	36000268658201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	7506856	1.000.000,00
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO MA	36000268491201900	1.900.000,00	0000	1030220152E900001	6324665	1.900.000,00
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000273224201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6482783	500.000,00
MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273209201900	429.831,00	0000	1030220152E900001	6915299	429.831,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273407201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2171945	500.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272659201900	1.085.000,00	0000	1030220152E900001	2146223	1.085.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273270201900	700.000,00	0000	1030220152E900001	2760436	700.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273271201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2167379	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273272201900	88.189,00	0000	1030220152E900001	2167573	88.189,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273274201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2168421	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273275201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2761114	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273277201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2127733	100.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273370201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2796376	200.000,00
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	36000272114201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5695724	100.000,00
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273260201900	900.000,00	0000	1030220152E900001	2796449	900.000,00
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000271117201900	4.230.000,00	0000	1030220152E900001	6601170	4.230.000,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273846201900	360.000,00	0000	1030220152E900001	2185563	360.000,00
MG	LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	36000273099201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6558240	100.000,00
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273413201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2796392	100.000,00
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273545201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2796392	100.000,00
MG	MANTENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273811201900	490.000,00	0000	1030220152E900001	7371217	490.000,00
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271633201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6214223	300.000,00
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271738201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6214223	200.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273535201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2219646	300.000,00
MG	PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	36000273389201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2796341	100.000,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272109201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2127989	200.000,00
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272892201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	2220164	1.500.000,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273981201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	3317951	1.000.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000271439201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2679736	1.000.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271135201900	5.000.000,00	0000	1030220152E900001	6298109	5.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000267137201900	2.656.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	2.656.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000273534201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	2.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000273537201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	2.000.000,00
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000269778201900	1.400.000,00	0000	1030220152E900001	7249942	1.400.000,00
RJ	ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270300201900	650.000,00	0000	1030220152E900001	7459300	650.000,00
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	36000271690201900	4.259.576,00	0000	1030220152E900001	6349889	4.259.576,00
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274208201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2095912	100.000,00
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000271080201900	2.465.000,00	0000	1030220152E900001	3344967	2.465.000,00
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000271390201900	1.522.068,00	0000	1030220152E900001	6383351	1.522.068,00
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	36000270939201900	762.238,00	0000	1030220152E900001	9316264	762.238,00
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000272257201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	6503853	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000269815201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000273478201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2090236	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000273483201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2705982	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000273484201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2079895	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000273485201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2083086	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000274201201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2083051	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000274378201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2078775	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000285022201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2077396	500.000,00
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000270144201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6377211	300.000,00
TOTAL			57 PROPOSTAS	54.059.110,00				

PORTARIA Nº 3.206, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	87182846000119005	36.610.280,00	0000	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	36.610.280,00		

PORTARIA Nº 3.207, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	AMAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMAPA	36000280967201900	842.000,00	0000	1030120152E890001
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000281109201900	3.769.093,00	0000	1030120152E890001
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000270771201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	36000273357201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000269575201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
BA	PARAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMIRIM	36000271264201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
BA	RIACHAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DAS NEVES	36000273353201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
BA	WANDERLEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269536201900	800.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ACARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAPE/CE	36000284994201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ACOIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOIARA	36000284786201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUABA	36000285001201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	36000284767201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	36000284768201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE	36000285250201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO	36000284770201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000285081201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRANO	36000284990201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIPE	36000283695201900	342.736,00	0000	1030120152E890001
CE	CARIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACU	36000283925201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000284776201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000284996201900	430.000,00	0000	1030120152E890001
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000285023201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ITAICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAICABA	36000284778201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ITAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ITAITINGA	36000285071201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283840201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	OCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OCARA	36000273463201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000273496201900	249.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000267221201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000283707201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
MA	BALSAS	MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270561201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000270554201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271679201900	660.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	36000273987201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	36000274531201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
MG	JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO - MG	36000272835201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273916201900	450.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SANTA MARIA DO SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272889201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO	36000272855201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	TAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273998201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	36000271710201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271669201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SÃO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO EGITO	36000284691201900	566.479,00	0000	1030120152E890001
PI	JAICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000280533201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
PI	JOAQUIM PIRES	MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273239201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273354201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PI	RIBEIRO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRO GONCALVES	36000282650201900	115.366,00	0000	1030120152E890001
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000267795201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266871201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000267268201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000266864201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE	36000266990201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000267005201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000283570201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000284706201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	AUGUSTO PESTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTO PESTANA	36000284734201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BOM PRINCÍPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282814201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	36000282669201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000283427201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	36000282971201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CHIAPETTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE CHIAPETTA	36000284737201900	100.000,00	0000	1030120152E890001



